

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01



Processo nº 2021.03.02.01

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Licitação: 15 de Março de 2021.

Hora da Licitação: 09:00hs

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO

Dotações Orçamentárias: 15.452.0052.2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Administrativa: Secretaria de Obra Infraestrutura do Município de Antonina do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 019/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2. Proposta de Preço.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 692.834,64 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

1.3. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.3.1. Anexo I - Projeto Básico; Orçamento; Cronograma Físico - Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.
- 1.3.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços
- 1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;
- 1.3.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- 1.3.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 341

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório PESSOA JURÍDICA, devidamente cadastrada na prefeitura de Araripe ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

### **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal**, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6357/2020/GABCE/CEARÁ/CGU).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde

### 2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
  - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
  - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

i.1) A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

i.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i.3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.2. "i" do **Edital de Tomada de Preços nº 2021.03.02.01**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de consórcios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.4.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Antonina do Norte, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação (OPOVO), no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), Associação dos Municípios do Ceará (APRECE), Portal das Licitações (TCE/CE) e Site da Prefeitura <https://antoninadonorte.ce.gov.br/licitacoes/> . Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua João Batista Arrais nº08, Centro - Antonina do Norte/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) .

2.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS Nº2021.03.02.01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

#### 4.0. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4" acima.

4.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

5.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA** 5.2.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

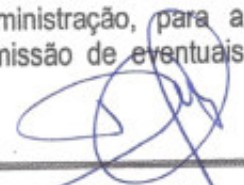
### 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

### 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão
- b) Comprovação da existência de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos moldes do art. 31 §2º e 3º da Lei nº 8.666/93, **previstos no item 1.2 deste Edital** por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação
- b.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- b.2) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b.3) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c). Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.6 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.3.7 – Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA)

4.2.3.8 – Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

#### **5.6. Demais Declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

5.12. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

#### **6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, bem como do Engenheiro Responsável, devidamente identificados e qualificados, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. **O Prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.2.1. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, Cronograma físico financeiro, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

### 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.2.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.2.2. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte dispuser.

## 8.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

8.3- A presente licitação será julgada pelo critério de Regime de Execução por **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta com empreitada por preço Unitário**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### 8.4- Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;

8.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, ou maiores do que os orçados, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

8.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.4.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.7.2 - Para efeito do disposto no 8.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7.4 - O disposto no item 8.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

8.4.9 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, para este fim.

### 10.2. O objeto desta licitação será recebido:

- Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

## 11.0. DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

### 13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- 13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
- 13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### 14.0. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

#### I – DAS IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 14.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

#### II - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.5. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 14.5.1 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.
- 14.5.3. Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com). No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.
- 14.5.4. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.5.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.5.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.5.7. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Antonina do Norte, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

14.5.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

### 14.6- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Antonina do Norte;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

14.7. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

### 15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;

16.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15 - A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

16.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº

15.452.0052.2.011 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

### 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.3 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

### 19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

19.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

19.3. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

19.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos

19.5 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

19.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

19.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

19.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

19.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Avenida Senhor Martins, s/nº, Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h00 as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (<https://antoninadonorte.ce.gov.br/licitacoes/>).

19.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

19.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, durante o período das 8:00 às 12:00. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com).

19.15 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

- Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- Adiada, por motivo justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### Comissão Permanente de Licitação

Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – Antonina do Norte - Ceará

E-mail: [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com)

19.17 Os interessados, ao participarem da Tomada de Preço, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

### 24.0 DO FORO

24.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Antonina do Norte - CE, 29 de Março de 2021.



---

Daiane de Oliveira Carlos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

---

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01**



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO; ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FÍSICO –  
FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS,  
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
SUA LUZ É NOSSA VIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PROJETO BÁSICO DE  
LIMPEZA URBANA**

**PERÍODO: 12 meses**

**Fevereiro de 2021.**



**Sheyla M. S. de Freitas**  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

Coordenação Geral: Secretaria de Obras

Autor: Sheyla Monyke Silva de Freitas – Engenheira Sanitarista e  
Ambiental/CREA CE: 0616132450

Colaboradores: Veridiana da Silva Vieira – Engenheira Sanitarista e Ambiental / CREA –  
CE: 061610601-7

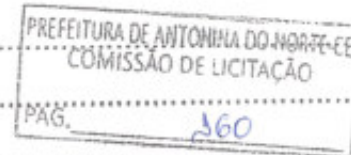
Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	4
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO .....	6
3. DEFINIÇÕES .....	6
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS .....	8
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	9
5.1 Serviços de Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares.....	9
5.1.1 Frequência da Coleta:.....	11
5.1.2 Horários da Coleta .....	12
5.1.3 EPI's e Uniformes .....	12
5.2 Serviços de Pintura de Meio Fio de Vias .....	12
5.2.1 Frequência do Serviço de Pintura: .....	13
5.2.4 Serviço de Poda de árvores .....	13
6. RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS .....	14
7. MEMORIAL DE CÁLCULO .....	16
7.1 Coleta de Dados .....	16
7.2 Resultados .....	17
7.2.1 Caição .....	17
7.3 Geração de Resíduos proveniente da Varrição .....	18
7.3.1 Coleta de dados .....	18
7.4.1 Estimativa de Crescimento Populacional .....	20
7.5 Geração de Resíduos de Poda de Árvores .....	21
8. PROJEÇÃO PARA CONSUMO DE COMBUSTÍVEL.....	21
8.1 Consumo de combustível para transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos comerciais, poda e varrição .....	21
8.1 Quilometragem percorrida mensalmente para coleta de resíduos por rotas .....	22
8.2 Consumo de combustível por rota .....	23
8.2.1 Consumo de Combustível Caminhão Semipesado Carroceria (DIESEL):	23
8.2.2 Consumo de Combustível Caminhão Semipesado Caçamba (DIESEL):	24





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO .....	24
10. ORÇAMENTO .....	27
11. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	27
12. INSTALAÇÕES FÍSICAS .....	27
13. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS .....	28
15. FISCALIZAÇÃO .....	29
16. PRAZO CONTRATUAL .....	29
17. LEGISLAÇÃO PERTINENTE .....	30
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	30
19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	32
20. ANEXO 1 – ORÇAMENTO .....	34

Shoyle M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CEARÁ

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 162

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0816132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico de Limpeza Urbana foi elaborado pela Equipe Técnica da MAGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

As especificações técnicas abordadas neste documento têm como finalidade estabelecer diretrizes para a orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para a contratação dos serviços de Limpeza Urbana que compreende coleta, transporte e destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos (Domiciliares e Comerciais), bem como capinação, poda e pintura de meio fio de acordo com as características do Município de Antonina do Norte – CE e o plano de gestão desses serviços por parte da Prefeitura Municipal do referido município.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação, através de pesquisas e visitas ao local de prestação dos serviços.

#### 1.1 O Município

Localizado na porção Sudoeste do Estado do Ceará entre as coordenadas 6° 46' 30" Latitude(S) e 39° 59' 21" Longitude(WGr) o Município de Antonina do Norte faz limite ao Norte com o município de Saboeiro, ao Sul Campos Sales e Assaré, ao Leste Tarrafas e ao Oeste o Município de Aiuaba, e possui 260,1 km<sup>2</sup> e altitude de 366,7 m (IPECE,2017).

O município fica a aproximadamente 465 km da capital do estado do Ceará. No que tange às questões ambientais o Município de Antonina do Norte apresenta aspectos climáticos de clima tropical quente semiárido, com pluviosidade de 977,2 mm ao ano, Temperatura média variando de 26° a 28° °C e período chuvoso compreendido entre os meses de fevereiro a abril (IPECE,2017)

Com relação aos componentes ambientais possui relevo caracterizado por Depressões Sertanejas, solos Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo, vegetação Floresta Caducifólia Espinhosa e Floresta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Subcaducifólia Tropical Pluvial e faz parte da bacia hidrográfica Alto Jaguaribe (IPECE,2017).

Se tratando de divisão política administrativa faz parte da Região de planejamento Cariri, Mesorregião Centro-Sul Cearense, Microrregião Várzea Alegre. Possui uma população estimada em 7.378 habitantes, com gentílico antonino ou antoninense e prefeito Antonino Roseno Filho.

### 1.2 Contratante

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, localizada na R. João Batista Arrais, 08 - Centro, CEP 63.570-000, telefone (88) 3525-1322, inscrita no CNPJ 07.594.500/0001-48.

### 1.3 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste Projeto Básico abrange a zona urbana e rural do Município, compreendendo a Sede, e os distritos de Taboleiro, Várzea Nova e a comunidade de Corte Grande, com população total estimada em 7.403 habitantes em 2021 de acordo com projeção populacional obtida a partir da estimativa por progressão geométrica, os dados populacionais foram obtidos no Anuário do Ceará e do IBGE Cidade.

### 1.4 Objeto

O objeto do presente Projeto Básico é nortear a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza Pública no município de Antonina do Norte – CE, que compreende coleta, transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Domiciliares e Comerciais), poda e pintura de meio fio, conforme projeto básico, termo de referência e planilha básica orçamentária.

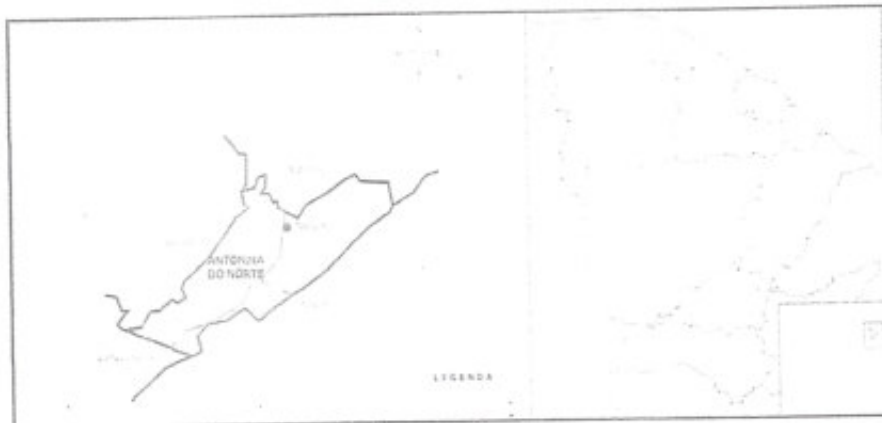
Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0618132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Figura 1 - Mapa de Localização do Município de Antonina do Norte



Fonte: IBGE, 2021.

### 3. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

**Acondicionamento** – Consiste no ato de preparar os resíduos para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos.

**Coletar os Resíduos** – Consiste no ato de recolher os resíduos acondicionados, para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a um eventual tratamento e disposição final.

**Chorume** - Líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica. No caso dos serviços de coleta de resíduos, chorume é o líquido resultante do processo de compactação dos resíduos domiciliares nos equipamentos de coleta;

Sheyla M. S. de Freitas  
Secretaria de Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - Dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

**Itinerário de Coleta** - trajeto que o veículo coletor deve percorrer dentro de um mesmo setor, num mesmo período, transportando o máximo de lixo num mínimo de percurso improdutivo, com o menor desgaste possível para a guarnição e o veículo".

**Resíduos Domiciliares** - aqueles originados na vida diária das residências, constituído por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas e uma grande diversidade de outros itens;

**Resíduos Comerciais** - são aqueles originados nos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc.

**Resíduos de Limpeza Pública** - são aqueles originado dos serviços de limpeza pública urbana, incluindo-se todos os resíduos de varrição das vias públicas; limpeza de praias; limpeza de galerias, córregos e terrenos; restos de podas de árvores; corpos de animais; limpeza de áreas de feiras livres, constituído por restos vegetais diversos, embalagens, etc.

**Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** - "resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição".

**Resíduos de Poda e Corte de Árvore** - resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, tais como: folhagens, galhadas e troncos, depositados nas vias e logradouros do município ou produzidos pelas equipes de cortes de árvores e paisagismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**Roteiro ou Roteiro de Coleta** - trajeto a ser executado pelo caminhão coletor e uma equipe de coleta, dentro do setor de coleta, contendo indicação do início e fim das atividades, entre outras informações tais como: locais de parada, manobras e pontos de execução de transporte manual de resíduos.

**Setor ou Setor de Coleta** – área geográfica delimitada, que corresponde a um lote de trabalho a ser atendido por uma equipe de coleta numa determinada frequência de horários.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, dentro de um prazo de trinta (30) dias após os inícios dos trabalhos, o Plano de Trabalhos de execução dos serviços para a devida aprovação.

A fiscalização da Secretaria de Obras, poderá determinar alterações no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade de prestação de serviços ao Município.

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA devem estar em conformidade e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste certame licitatório.

De acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 é de fundamental importância que o município realize a nomeação de um FISCAL, por ato próprio, sendo que este profissional tenha formação e capacidade técnica compatível com os serviços descritos nesse certame licitatório, para realização de possíveis ajustes nas atividades durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste tópico serão descritos os serviços contemplados pelo presente certame licitatório.

#### 5.1 Serviços de Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares

Aqui será compreendido os serviços de recolhimento e transporte de resíduos domiciliares, os resíduos gerados nas residências, em estabelecimentos comerciais e demais atividades relacionadas com os serviços de limpeza pública, cujas características dependem das atividades ali desenvolvidas.

A ausência da coleta e transporte até a área de disposição final dos resíduos produzidos em um município podem acarretar sérios problemas ambientais e de saúde aos munícipes. Podendo gerar poluição de corpos hídricos e do solo, sendo também responsável por atrair diversos vetores como ratos, moscas e diversos animais e organismos causadores de doenças e verminoses.

O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende a execução das atividades de coleta manual e mecanizada e o transporte e descarga até local de disposição final dos resíduos sólidos do município de Antonina do Norte.

Os serviços de coleta serão realizados pelos garis manualmente e serão depositados no interior do compartimento de carga dos veículos, caçamba e de carroceria, para que sejam transportados até o local de disposição final.

Este serviço deverá cobrir toda a área urbana e os demais distritos do município de Antonina do Norte observando este Projeto Básico, abrangendo as seguintes atividades:

1. O veículo da CONTRATADA deverá percorrer todas as vias e logradouros do município realizando a coleta em horários e frequência conforme definidos neste Projeto e, mesmo que não haja acesso ao veículo à mesma deverá implantar outro método que viabilize a coleta de tais resíduos, tais como puxadas manuais ou instalação de tambores nos arredores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2. Após completar a carga, os veículos deverão se dirigir até o local de disposição final dos resíduos previamente estabelecido pela administração pública do Município de Antonina do Norte.

A equipe mínima e maquinário para a execução dos serviços de coleta deverá ser formada por 01 (UM) caminhão semipesado do tipo caçamba de 6m<sup>3</sup> e 01 (UM) caminhão semipesado do tipo carroceria de 6m<sup>3</sup>, 02 (DOIS) motoristas e 08 (OITO) garis coletores.

A coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada em qualquer condição climática, feriados e dias santos. Ficando condicionada ainda a coleta nas feiras-livres e mercados públicos, após o término e realização das feiras.

Para os dias de feira deverá ser disponibilizada uma (01) equipe de coleta, apenas em um turno, para a realização da coleta nos principais corredores das feiras-livres.

No centro da cidade será realizada a coleta todos os dias. Deverão ser abrangidas, pelo serviço, quaisquer vias que venham a ser criadas no decorrer do período do contrato.

Os serviços de coleta deverão ser executados conforme cronograma estabelecido, devendo este constar os itinerários planejados por rotas, de forma a proporcionar uma assiduidade nos horários de atendimentos e garantir confiabilidade na completa abrangência do serviço.

Durante o período de vigência do contrato, poderão ser efetuadas modificações, alterações nos setores e/ou rotas de coleta, tanto por determinação da Secretaria de Obras quanto por solicitação da CONTRATADA, com aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras.

Os veículos coletores deverão trafegar em velocidade reduzida entre os setores de coleta, sempre que necessário realizar parada, de modo a evitar transtornos ao bom funcionamento da coleta, evitando assim desgaste da equipe e de terceiros.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada em todas as vias públicas do município dentro da área de abrangência disposta neste Projeto. Se por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

qualquer motivo a coleta for interrompida, as equipes deverão recomeçar do local exato de onde foi interrompida.

A CONTRATADA deverá permitir que fiscais da Secretaria de OBRAS acompanhem a operação de coleta e transporte dentro da cabine do veículo coletor a qualquer dia e horário da coleta.

É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar um Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos considerando a divisão do município em setores, de forma a atender a sede e os distritos. Caso ocorra no período da vigência do contrato, alterações dessas rotas, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência as alterações e justificadamente os motivos de eventuais mudanças, cabendo a CONTRATANTE aceitar ou não o motivo das alterações.

### 5.1.1 Frequência da Coleta:

A Programação de coleta deverá obedecer a seguinte frequência:

- ❖ Diária: os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;
- ❖ Alternada par: os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras.
- ❖ Alternada ímpar: os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

Ficando assim estabelecido:

- ❖ Sede - Coleta diária; OBS: Centro e bairros da cidade será realizado a coleta todos os dias.
- ❖ O Distrito de Várzea Nova - Coleta Uma vez na semana;
- ❖ O Distrito Taboleiro - Coleta Uma vez na semana;
- ❖ Comunidade de Corte Grande- Coleta Uma vez na semana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### 5.1.2 Horários da Coleta

O horário de coleta ficará determinado em dois turnos distintos, sendo eles:

- ❖ Turno diurno: iniciando às 7: 00h e terminando até às 11: 00 h
- ❖ Turno diurno: iniciando às 13: 00h e terminando até às 17: 00 h

### 5.1.3 EPI's e Uniformes

Todos os funcionários deverão se apresentar devidamente fardados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's, conforme estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Atendendo a NBR 15.292 – Vestuários de Segurança de Alta visibilidade, os uniformes deverão ser de cor laranja ou amarelo.

### 5.2 Serviços de Pintura de Meio Fio de Vias

Os serviços de pintura do meio fio compreendem a aplicação manual com o auxílio de broxas, baldes e solução de cal hidratada em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios. Sendo observado neste Projeto Básico, as seguintes atividades:

- ❖ A pintura do meio fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE;
- ❖ Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

Para a execução dos serviços deverá ser formada uma equipe composta por 04 (QUATRO) garis, sendo que esta mesma equipe será responsável pelo serviço de

Sheyla M. S. de Freitas  
Chefe Sanitária e Ambiental





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Poda, conforme indicado na Planilha de Orçamento Proposta, apresentada no anexo 1 deste Projeto Básico.

### 5.2.1 Frequência do Serviço de Pintura:

A programação dos serviços de Pintura de Meio Fio será repassada pela fiscalização da Secretaria de Obras a CONTRATADA, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição das equipes, realização e acompanhamento dos serviços conforme programação.

### 5.2.4 Serviço de Poda de árvores

Os serviços de Poda de árvores correspondem aos serviços de urbanização e paisagismos do município de Antonina do Norte, compreendendo ruas e avenidas do município.

Os serviços de Poda de Árvores correspondem a:

- ❖ Retalhamento e retirada de árvores eventualmente tombas nas vias públicas;
- ❖ Limpeza geral da área;
- ❖ Poda de arbustos;
- ❖ Poda geral de árvores;
- ❖ Remoção imediata de galhos, folhagens e arbustos secos;

As atividades serão executadas por uma equipe composta por 04 (QUATRO) garis, com materiais e ferramentas disponibilizados pela CONTRATADA, sendo que esta mesma equipe será responsável pelo serviço de Caiação, conforme indicado na Planilha de Orçamento Proposta, apresentada no anexo 1 deste Projeto Básico. Para a coleta deverá ser utilizado o mesmo veículo utilizado nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Os dias e horários deverão ser determinados conforme a necessidade de realização dos serviços, sendo a CONTRATADA informada com antecedência da realização dos serviços.

Os cálculos referentes aos serviços de poda são feitos com base nos resíduos domiciliares gerados, multiplicados por 1,2, levando-se em consideração que é apenas uma estimativa para base de cálculo, pois para uma maior precisão dos dados deve-se realizar a gravimetria de tais resíduos.

### 6. RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS

Para a execução dos serviços, constante no objeto do presente Projeto Básico a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e veículos constantes na Tabela 1, onde os mesmos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento:

Tabela 1 - Relação de Veículos

Veículos e Equipamentos			
Serviços	Veículos e Equipamentos	Quantidade Operacional	Ano de Fabricação Mínimo
Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Urbano Sede	CAMINHÃO SEMIPESADO	01	2012
Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos Distritos/Serviço de Coleta de Poda	CAMINHÃO SEMIPESADO	01	2012
Total		02	

Fonte: Autor, 2021.

Todos os veículos e equipamentos acima relacionados deverão estar disponíveis para a utilização no ato da assinatura do Contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora.

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Além dos veículos detalhados na Tabela 1 a CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e utensílios utilizados na coleta domiciliar, poda e caiação: pás, enxadas, vassouras, baldes, carrinho de mão entre outros materiais de reserva que atendam as especificações da NBR 9190, solução desinfetante e outros utensílios necessários ao bom funcionamento da coleta.

Compete à Secretaria de Obras, como condições para assinatura do contrato, realizar vistorias a fim de chegar às especificações necessárias como determinadas no Edital de Licitação, bem como as condições de manutenção e funcionamento dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para assinatura do contrato os veículos citados na Tabela 1.

Qualquer troca de veículo e/ou equipamento, durante a vigência do contrato, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Secretaria de Obras. Ficando condicionada que qualquer substituição só será permitida por veículos e/ou equipamentos com ano de fabricação igual ou superior, com a devida aprovação da Secretaria de Obras.

Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CBT, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização, além de respeitar as legislações de emissões sonoras e de gases atmosféricos.

Todos os veículos deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 – Cones para Sinalização Viária.

Os veículos deverão ser providos de caixas com materiais de primeiros socorros e de garrafa térmica para armazenamento de água potável e fresca, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta, essa exigência visa atender a Norma Regulamentadora nº 24 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

Os veículos de coleta deverão, obrigatoriamente, estar com o logotipo da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – CE. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Secretaria de Obras.

Os veículos descritos na Tabela 1 deverão estar de acordo com a padronização definida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a partir do início do contrato. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos deverá ser mantida periodicamente através da inspeção da CONTRATANTE.

Durante todo o período da vigência do contrato a CONTRATADA deverá promover e manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como manter boas condições de pintura, padronização e acessórios de segurança. Deverá ainda manter um veículo de reserva à disposição quando houver ocorrências de eventuais problemas com os equipamentos e veículos em operação.

A CONTRATADA deverá aplicar em todos os veículos e equipamentos planos de manutenção preventiva e corretiva, plano de lavagem, bem como dispor de estrutura de socorro mecânico para atendimento a eventuais falhas não programadas durante a realização dos trabalhos.

Todos os veículos e equipamentos indicados nesse Projeto Básico serão de uso EXCLUSIVO na execução dos serviços objetos deste certame licitatório, não sendo admitidos os mesmos para outras finalidades, salvo com autorização da CONTRATANTE.

### 7. MEMORIAL DE CÁLCULO

#### 7.1 Coleta de Dados

Os dados utilizados para a execução do estudo foram repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte. Também foram realizadas pesquisas no software "Google Earth" para o presente projeto.

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0516132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 7.2 Resultados

#### 7.2.1 Caiação

O repasse do orçamento para a execução desse tipo de serviço também será da ordem mensal, de forma igualitária. Vale ressaltar que a frequência para a realização desse tipo de serviço será de 02 (DUAS) etapas durante o período de execução do Projeto, intercaladas em períodos igualitários no curso do prazo de contrato ou a critério da Administração Municipal.

Como temos um total de linha d'água de 35.000 m, considerando as duas linhas dos meios-fios de cada lado da rua, o total passará a ser de 70.000 m.

Considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,25 m, teremos:

$$\begin{aligned} \text{Área de Caição} &= 35.000\text{m} * 2 * 0,25\text{m} \\ &= 17.500\text{m}^2 \end{aligned}$$

#### Área de caição mensal

$$\frac{\text{Área por caição} \times \text{n}^{\circ} \text{ de caição}}{\text{Período}}$$

$$= \frac{17.500\text{m}^2 \times 2 \text{ caições}}{12 \text{ meses}}$$

$$= 2.916,66\text{m}^2/\text{mês}$$

#### Rendimento de um gari de caição

O rendimento estimado de um gari para caição é de 80,0 m<sup>2</sup>/dia, com uma jornada diária de 8 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, teremos 440,0 m<sup>2</sup>/semana. Assim, no mês com 4,3 semanas, teremos um total de 1.892 m<sup>2</sup>.

- 1 Jornada diária de trabalho: 8 (oito) horas.
- 1 Jornada semanal de trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas.
- 1 Jornada mensal de trabalho: 4,3 semanas.

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
CE 0616132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- Produção por gari (44 horas de produção) =  $\frac{80 \times 44}{8} = 440m^2/\text{semana}$
- Produção por gari por mês =  $440m^2/\text{semana} \times 4,3\text{semana}/\text{mês} = 1.892m^2/\text{mês}$

Sendo assim, a necessidade mínima mensal para a execução da demanda de serviço é de:  $2.916,6 m^2/\text{mês}/1.892m^2/\text{gari}=2 \text{ garis}/\text{mês}$ .

### 7.3 Geração de Resíduos proveniente da Varrição

#### 7.3.1 Coleta de dados

Os dados utilizados para a execução do estudo de Varrição foram repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte. Também foram realizadas pesquisas no software "Google Earth" para o presente projeto.

O Memorial de Cálculo a seguir, disponibiliza os resultados obtidos juntamente com os seus respectivos quantitativos por setor e suas linhas d'água de varrição:

- Varrição semanal Sede (Centro e Bairros adjacentes):  $\frac{74km \times 6\text{dias}}{\text{sem}} = \frac{444km}{\text{sem}}$
- Varrição semanal Distritos de Tabuleiro:  $\frac{14km \times 1\text{dia}}{\text{semana}} = \frac{14km}{\text{sem}}$
- Varrição semanal Distritos de Várzea:  $44km \times \frac{1\text{dia}}{\text{sem}} = \frac{44km}{\text{sem}}$
- Total de Varrição semanal:  $502km/\text{sem}$

De acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Lixo – IBAM:

- Rendimento de coleta: 90, 0 kg/ km;
- Peso específico do resíduo de varrição: 1. 100 kg/ m3;

➤ Peso do resíduo coletado por semana:

$$\frac{90,0kg}{km} \times \left(502 \frac{km}{sem}\right) = 45.180kg/sem$$

➤ Conversão de peso (kg) em volume (m³):

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
CNP - CREA - CE 0616132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

$$V = \frac{45.180kg}{1.100kg/m^3} = 41,072m^3/sem$$

➤ Volume por mês:

$$V = \frac{27,54m^3}{sem} \times \frac{4,3semana}{mês} = 176,609m^3/mês$$

### 7.4 Geração de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT os resíduos sólidos podem ser classificados em Geração Per Capita, Composição Gravimétrica, Teor de umidade e Compressibilidade. Como o município não possui seu Plano Municipal de Gestão Integral de Resíduos Sólidos, estudo que contém dados referentes à produção dos resíduos domiciliares, será utilizado a geração per capita pela ausência destes dados mais precisos.

A geração per capita relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerados diariamente e o número de habitantes de determinadas regiões. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8 kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. A geração per capita pode ser estimada através da tabela apresentada a seguir:

Tabela 2 - Faixas mais utilizadas da Geração per capita

Tamanho da cidade	População Urbana (hab.)	Geração Per Capita (Kg/hab./dia)
Pequena	Até 30 mil	0,5
Média	De 30 mil a 500 mil	0,5 a 0,8
Grande	De 500 mil a 5 milhões	0,8 a 1,0
Megalópole	Acima de 5 milhões	Acima de 1,0

Fonte: Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

Consideramos ainda com base no Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM), adotamos que a densidade do lixo coletado é de 230 kg /m<sup>3</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

$$= 112.587,2kg/mês$$

$$= 112,5872ton/mês$$

✓ Conversão do peso (kg) em volume (m³):

$$V = \frac{Pt}{d}$$

$$V = \frac{112.587,2kg/mês}{230kg/m³} = 489,509m³/mês$$

**7.5 Geração de Resíduos de Poda de Árvores**

$$= \text{Peso domiciliar} \times \text{Coeficiente}$$

$$= \frac{112,587ton}{mês} \times 1,2$$

$$= 135,10ton/mês$$

**8. PROJEÇÃO PARA CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

**8.1 Consumo de combustível para transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos comerciais, poda e varrição**

Para a projeção do consumo de combustível, utilizou-se as referidas distâncias conforme especificado na tabela abaixo.

Tabela 4 - Base de Distâncias das Localidades

LOCALIDADES	Distâncias (Km)		
	Percurso Interno	Até a Área de Disposição Final	Distrito até a Sede Municipal
Sede Municipal (Centro e Bairros Adjacentes)	37 km	7 km	-
Distrito Tabuleiro	7 km	15 km	7 km
Distrito de Várzea	22km	3 km	15 km
Comunidade Corte Grande	5 km	7 km	3 km

Fonte: Administração Pública de Antonina do Norte, 2021

Sheyla M. S. de Freitas  
Chefe Sanitária e Ambiental  
11.22450





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 8.1 Quilometragem percorrida mensalmente para coleta de resíduos por rotas

#### 8.1.1 Rota 01- Sede municipal (Centro e Bairros adjacentes)

Frequência: 6 (seis) vezes por semana

$$= (\textit{quilometragem percorrida}) \times (\textit{frequência/semana})$$

$$= \{(37\textit{km} + 7\textit{km} + 7\textit{km}) + (6\textit{vezes/sem})\} = 306\textit{km/sem}$$

**Quilometragem percorrida mensalmente**

$$= 306\textit{km/sem} \times 4,3\textit{sem/mês}$$

$$= 1.315,8\textit{km/mês}$$

- A rota da sede será dividida em:

Rota 01 Sede 1 = 840,8km/mês – Realizada pelo Caminhão Carroceria.

Rota 01 Sede 2= 475,0 km/mês – Realizada pelo Caminhão Caçamba.

#### 8.1.2 Rota 02- Distrito Tabuleiro

Frequência: 01 (uma) vez por semana.

$$(\textit{quilometragem percorrida}) \times (\textit{frequência/semana})$$

$$= \{(7\textit{km} + 7\textit{km} + 15\textit{km} + 7\textit{km}) + (1\textit{vezes/sem})\} = 36\textit{km/sem}$$

**Quilometragem percorrida mensalmente**

$$36\textit{km/sem} \times 4,3\textit{sem/mês}$$

$$= 154,8\textit{km/mês}$$

#### 8.1.3 Rota 03- Distrito Várzea Nova

Frequência: 01 (uma) vez por semana.

$$(\textit{quilometragem percorrida}) \times (\textit{frequência/semana})$$

$$= \{(15\textit{km} + 22\textit{km} + 3\textit{km} + 7\textit{km}) + (1\textit{vezes/sem})\} = 47\textit{km/sem}$$

**Quilometragem percorrida mensalmente**

$$47\textit{km/sem} \times 4,3\textit{sem/mês}$$

$$= 202,1\textit{km/mês}$$

#### 8.1.4 Rota 04- Comunidade Corte Grande

*(quilometragem percorrida) x (frequência/semana)*

M. S. de Freitas  
Coordenador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

$$= \{(3km + 5km + 7km + 7km) + (1vezes/sem)\} = 22km/sem$$

### Quilometragem percorrida mensalmente

$$22km/sem \times 4,3sem/mês$$

$$= 94,6km/mês$$

### 8.2 Consumo de combustível por rota

A rota de coleta realizada na sede municipal no bairro centro e bairros adjacentes deverá ser feita por um veículo do tipo carroceria e caçamba com capacidade para 6 metros cúbicos cada.

O caminhão carroceria deverá realizar a Rota 01 da Sede 1. Cujas quilometragem equivale a 840,8 km/mês. O caminhão caçamba deverá realizar a Rota 01 da Sede 2 mais as rotas dos Distritos do município, com uma quilometragem equivalente a 926,5km/mês.

#### 8.2.1 Consumo de Combustível Caminhão Semipesado Carroceria (DIESEL):

A capacidade média de consumo de combustível de um veículo de tal porte, Caminhão Semipesado Carroceria, é de 1, 0 Litro de combustível por 4 Km percorrido. Sendo assim:

##### Rota 01-Sede 1

*Consumo médio de combustível = (840,8km/mês)/(4,0km/l) Consumo médio de combustível = 210,2l/mês*

Em cotação atual, o preço médio do combustível (DIESEL) encontra-se no valor de R\$ 3,9762. Sendo assim:

*valor gasto mensalmente (combustível) = 210,2 l x 3,9762 R\$ valor gasto mensalmente (combustível) = 835,797 R\$ /mês*

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA / CE 0516132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 8.2.2 Consumo de Combustível Caminhão Semipesado Caçamba (DIESEL):

A capacidade média de consumo de combustível de um veículo de tal porte, Caminhão Semipesado Carroceria, é de 1, 0 Litro de combustível por 4 Km percorrido. Sendo assim:

Rota 01 Sede 2+ Rota 02+ Rota 03+Rota 04

$$= 475\text{km/mês} + 154,8\text{km/mês} + 202,1\text{km/mês} + 94,6\text{km/mês}$$

$$\text{Consumo médio de combustível} = \left( \frac{926,5\text{km/mês}}{4,0\text{km/l}} \right)$$

$$\text{Consumo médio de combustível} = 231,625\text{l/mês}$$

Em cotação atual, o preço médio do combustível (DIESEL) encontra-se no valor de 3,9762 R\$. Sendo assim:

$$\text{Valor gasto mensalmente (combustível)} = 231,625\text{l/mês} \times 3,9762\text{R\$/l}$$

$$\text{Valor gasto mensalmente (combustível)} = 920,987\text{R\$/mês}$$

### 9. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO

Para a execução dos serviços, constante no objeto do presente Projeto Básico será necessário, no mínimo, a quantidade de pessoal operacional disponibilizado pela CONTRATADA constantes na Tabela 05.

Devido a atividade de Poda e Caição não terem uma frequência diária deverá ser organizada uma equipe composta por 4 garis, atendendo a quantidade mínima de garis necessária a execução de ambos os serviços, assim como um motorista e um caminhão do tipo caçamba ou carroceria, sendo estes os mesmos que já realizam a atividade de coleta, para a realização de tais atividades.

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0816132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Tabela 5 - Quantidade Mínima Equipe Operacional

Serviços	Equipe Operacional		
	Motorista	Garis	Supervisor
Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbano (quatro garis coletores para cada caminhão)	2	8	-
Serviço de Poda /Pintura de Meio Fio	-	4	-
Total	2	12	-

Competirá a CONTRATADA a responsabilidade de admissão além da quantidade de pessoal operacional citados na tabela 5, contratação de pessoal de fiscalização (encarregados, fiscais e cabos de turma), administrativo (gerentes, supervisores e auxiliares), mecânicos, demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados. A CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra recrutada no município de Antonina do Norte - CE.

Compete também a CONTRATADA todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno (quando e se houver trabalho noturno), risco de vida ao pessoal contratado.

Os serviços deverão iniciar com os uniformes habituais da CONTRATADA, devendo, a mesmo no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir do início do contrato, providenciar a adequação dos uniformes às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir ou afastar qualquer funcionário que, comprovadamente, venha a causar perturbações à boa execução dos serviços. É terminantemente proibida a utilização de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes no horário de serviço.

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
CREA - CE 0516132460



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Todos os funcionários admitidos pela CONTRATADA deverão durante a execução dos trabalhos, apresentar-se devidamente fardados, munidos das ferramentas de trabalho, EPI's necessários e deverão portar crachás de identificação.

Compete à CONTRATADA a inteira responsabilidade o fornecimento de transporte adequado para as equipes de trabalho. A tabela 06 apresenta as quantidades mínimas anual de fardamentos/EPI's a serem fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA para o pessoal operacional.

Tabela 6 - Quantidade de Uniformes e EPIs

Materiais	EPI'S e Uniformes		
	Quant. Anual por motorista	Quant. Anual por coletores	Quant. Anual por fiscal
Boné	2	2	-
Capacete	-	-	-
Camisa	2	2	-
Calça	2	2	-
Colete refletivo	-	1	-
Luvas	3	24	-
Calçado	1	2	-
Capa de chuva	-	1	-
Protetor solar	Quantidade Suficiente para Aplicação nas Partes Expostas ao Sol		

As quantidades indicadas na Tabela 06 são mínimas. É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA fornecer gratuitamente sempre que necessário e fora do período de troca à manutenção de fardamentos e EPI's em boas condições de uso e apresentação, providenciando a substituição imediata.

A Fiscalização da Secretaria de Obras poderá solicitar a substituição dos equipamentos. Além da relação mínima dos EPI's detalhada a Tabela 06, a CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento dos demais equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, tais como: máscaras, luvas e calçados especiais. Atendendo a NBR 15.292 – Vestuários de Segurança de Alta visibilidade, os uniformes deverão ser de cor laranja ou amarelo. É obrigatório o uso de uniformes e EPI's para o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da CONTRATADA. A frequência de higienização deverá ser determinada considerando a necessidade, conforme o tipo de uniforme e EPI's e sua utilização.

Caberá à CONTRATADA promover aos seus funcionários treinamentos, capacitações, oficinas, instruções operacionais e educacionais, do uso de EPI's e Alfabetização de Adultos, bem como a implantação de um programa de educação ambiental, sendo esse programa desenvolvido por um profissional da área ambiental.

### 10. ORÇAMENTO


Os orçamentos referentes a esse Projeto Básico estão escritos e detalhados no anexo I do referido Projeto, onde os orçamentos foram elaborados levando-se em consideração as composições de preços apresentadas, preços de insumos de mão de obra conforme as legislações trabalhistas, ferramentas e materiais.

### 11. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos urbanos coletados até os locais para destinação e acondicionamento determinados pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATANTE responsável pelo gerenciamento, operação e manutenção do local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

### 12. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas no Município de Antonina do Norte - CE, no período de vigência do contrato, a fim de garantir regularidade na execução dos serviços.

  
Sheyla M. S. de Freitas  
Assessoria Sanitária e Ambiental  
1122450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A CONTRATADA deverá dispor de garagem para manutenção dos veículos e pátio para estacionamento dos veículos, não sendo permitida a permanência de veículos em vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos. Deverá ainda dispor de estrutura administrativa para controle e planejamento dos serviços.

A CONTRATADA após a assinatura do contrato terá prazo de um (1) mês para que sejam providenciados todos os alvarás e licenças necessárias à regularização de suas instalações.

### 13. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

Consiste nos trabalhos de divulgação e esclarecimento dos serviços de coleta domiciliar a população, com enfoque na divulgação do calendário de coleta, além de informações básicas quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos.

A divulgação deverá ser realizada semestralmente, através da confecção e distribuição de folhetos informativos, além da utilização de outras formas de mídia (rádio, carro de som ou televisão).

Sempre que houver alteração no calendário de coleta a contratada deverá promover nova divulgação, visando esclarecer à população da área/bairro objeto da mudança.

A Contratada deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, implantar serviço de atendimento aos clientes (do município), através de telefone 0800, o qual terá a finalidade de orientação e de solução dos problemas levantados pela população da cidade de Antonina do Norte/CE, além de fornecer estatísticas de mensuração da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços de telefonia fixa ou celular deverão funcionar de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

A telefonista deverá ser cordial no seu atendimento, orientando corretamente aos clientes mesmo que o objeto da reclamação não seja de responsabilidade da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Todas as ligações recebidas deverão ser devidamente registradas e classificadas por tipo e por bairro. Após solução da reclamação a contratada deverá retornar à ligação para o administrado, confirmando assim a realização dos serviços.

Serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de implantação e manutenção do sistema telefonia fixa ou celular, inclusive aqueles relativos à mão-de-obra da atendente.

A Contratada deverá fornecer à Contratante, sistematicamente, relatórios que expressem as quantidades de reclamações recebidas por período tipo e por dia.

### 15. FISCALIZAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho da função e acompanhamento dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, a fim de verificar o atendimento às exigências contratuais.

A fiscalização da Secretaria de Obras terá poderes para, nos locais de execução dos serviços, proceder qualquer determinação que julgue necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em conformidade com as cláusulas contratuais.

Reserva-se o direito a fiscalização da Secretaria de Obras de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que não estiver executando os serviços de acordo com as exigências contratuais determinadas nesse Projeto Básico.

### 16. PRAZO CONTRATUAL

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

O prazo de duração do contrato será de 12 (DOZE) meses a contar da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços", podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a lei 8.666/93.

### 17. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ABNT – NBR 7.500 - inscrição de Risco Biológico

Código de Trânsito Brasileiro – CBT, Lei 9.503/ 97

ANTT, Resolução Nº 420/04 – Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

ANTT, Resolução Nº 701/04 – Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Lei 8.666/93. – Contratos e Licitações

Lei 12.305/2012 - Política Nacional de Resíduos Sólidos NBR 9191/2000 da ABNT - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio

NBR 15.292 – Vestuários de Segurança de Alta visibilidade

NBR 7.500/2009 – ABNT - identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

Norma Regulamentadora 6 (NR 6) - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Norma Regulamentadora nº 24 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Resolução CONAMA nº 316/2002 - Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

### 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0816132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Levando em consideração que os itinerários das coletas devem ser traçados buscando-se, através de tentativas em campo, a melhor solução que atenda simultaneamente condicionantes tais como o sentido do tráfego das ruas, as declividades acentuadas e a possibilidade de acesso e manobras dos veículos, deverá a CONTRATADA com auxílio da CONTRATANTE elaborar os itinerários para todos os serviços de coleta, onde os mesmos devem ser projetados de maneira a minimizar os percursos improdutivos, isto é, ao longo dos quais não há coleta.

Após a assinatura do contrato de serviço a CONTRATADA terá o prazo de até trinta (30) dias para elaborar e apresentar o Plano de Trabalho com todos os itinerários de coleta, ficando a CONTRATANTE responsável de prestar suporte técnico à para a realização dessa atividade.

A CONTRATADA, após assinar o contrato de prestação de serviços terá o prazo de 10 (Dez) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

Ao final desse prazo a CONTRATANTE acompanhada do seu corpo técnico, realizará vistoria a sede da empresa CONTRATADA instalada no Município de Antonina do Norte - CE, a fim de constar o atendimento integral das condições estabelecidas no contrato. Caso não ocorra o atendimento integral as condições estabelecidas no contrato a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRETAS, A. L. Geração, acondicionamento, coleta e transporte de resíduos sólidos regularmente descartados pela população e custos dos serviços de limpeza. In: Curso Aspectos Gerais do Gerenciamento dos Serviços de Limpeza Pública. Curitiba: ABLP – Associação Brasileira de Limpeza Pública, 3 e 4 de abril de 2000.

Costa. E. C. L. Manejo de Resíduos de Serviços de Saúde. Brasília 2012.

CARTILHA DE LIMPEZA URBANA – IBAM / MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP.  
Análise do Dimensionamento do Serviço de Varrição Manual-PROC-IBR-RSU 012/2018 disponível em <<http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2018/procedimentos/PROC-IBR-RSU%20012-2018.pdf>> acesso em 16 de fev de 2021.

IPECE – INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ.  
Perfil Básico Municipal, Antonina do Norte, 2017.

Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos / José Henrique Penido Monteiro. [et al.]; coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

Anuário do Ceará. Guia das Cidades. 2020-2021. Disponível em <<https://www.anuariodoceara.com.br/cidades/antonina-do-norte/>>

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - NBR 10.004, (2004).

Sheyla M. S/ de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
16132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

IBGE. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/antonina-do-norte/panorama>

Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos / José Henrique Penido Monteiro. [et al.]; coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º. Disponível em <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### 20. ANEXO 1 – ORÇAMENTO

1. Orçamento Básico
2. Cronograma Físico financeiro
3. Composição de BDI
4. Composição dos Encargos Sociais e Benefícios
5. Composição Unitária dos preços

  
Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0816132



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CASA DO L. NOTARCIOS

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

---

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0516132450



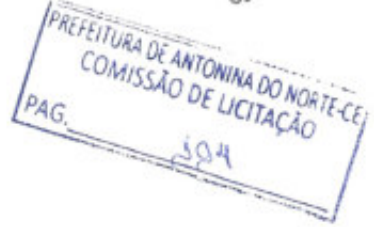
GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA DO NORTE**  
CERÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 1. ORÇAMENTO BÁSICO

Item	Descrição dos serviços	Orçamento Básico			Valor Mensal	Total Anual
		Unidade	Quantidade	Preço Unitário		
01	Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares a disposição final	ton./mês	1.351,05	R\$ 311,01	R\$ 35.015,51	R\$ 420.186,09
02	Serviços de Pintura de Meio Fio	m²/ano	34.999,92	R\$ 1,95	R\$ 5.676,08	R\$ 68.112,93
03	Serviço de Poda de Árvores	ton./ano	1.599,05	R\$ 41,25	R\$ 5.497,39	R\$ 65.968,69
	Total Simples Anual					R\$ 554.267,71
	Total Mensal Simples					R\$ 46.188,98
	BDI					R\$ 138.566,93
	Total Anual com BDI					R\$ 692.834,64
	Total Mensal com BDI					R\$ 57.736,22
	Importa no presente Orçamento a quantia anual					R\$ 692.834,64

25,00%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG.

**2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Descrição	Quantidade	Cronograma Físico Financeiro					
		1	2	3	4	5	6
Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares até a disposição final	12	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51
Serviços de Poda	12	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39
Serviços de Pintura de Melo Fio	12	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08
<b>Total Mensal sem BDI</b>		<b>R\$ 46.188,98</b>	<b>R\$ 46.188,98</b>	<b>R\$ 46.188,98</b>	<b>R\$ 46.188,98</b>	<b>R\$ 46.188,98</b>	<b>R\$ 46.188,98</b>
<b>Acumulado</b>	AC	<b>R\$ 46.188,98</b>	<b>R\$ 92.377,95</b>	<b>R\$ 138.566,93</b>	<b>R\$ 184.755,90</b>	<b>R\$ 230.944,88</b>	<b>R\$ 277.133,86</b>
<b>Percentual</b>	%	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>

Descrição

Quantidade

Meses de Serviço

7

8

9

10

11

Total

PAG. 395

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sheyla M. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

12	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 35.015,51	R\$ 420.186,09
12	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 5.497,39	R\$ 65.988,69
12	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 5.676,08	R\$ 68.112,93
	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 46.188,98	R\$ 554.267,71
AC	R\$ 323.322,83	R\$ 369.511,81	R\$ 415.700,78	R\$ 461.889,76	R\$ 508.078,73	R\$ 554.267,71			
%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	

Total Mensal sem BDI

Acumulado  
Percentual

PAG. 196  
 PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Sheyla M. S. de Frazão  
 Engenharia Sanitária e Ambiental  
 ... CREA - CE 081615-2/00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG.

**3. COMPOSIÇÃO DE BDI**

GRUPO A	COMPOSIÇÃO DO BDI DESCRIÇÃO	%
AC	Despesas Indiretas	3,50
DF	Administração central	1,00
R	Despesas financeira	1,39
TOTAL A	Riscos	5,89

GRUPO B
S+G
L
TOTAL B

Benefícios	0,50
Garantia/seguros	8,00
Lucro	8,50

**GRUPO C**

Impostos	0,65
PIS	3,00
COFINS	5,00
ISS	0,00
CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração do INSS)	
TOTAL C(I)	8,65

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 397

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 06161 32450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + D) \times (1 + E) \times (1 + G) - 1,00}{(1 - D)} \right] \times 100$$

Taxa do BDI

25,00%

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG.

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 158  
Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 068613/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**4. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS**

Código	Descrição	Encargos Sociais Sobre Mão de Obra	
		Sem Desoneração Horista %	Mensalista %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	00,00	00,00
A	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	Não incide
B2	Feriados	3,71	Não incide
B3	Auxílio- Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
D	<b>TOTAL</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CELEBRANDO 100 ANOS

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 200

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

Sheyla M. S. de F.  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG.

**5. COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO**

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitária e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0516132450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANTONINA DO NORTE-CE  
201



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**5.1 Planilha de serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares**

<b>Serviços de Coleta/ Transporte de Resíduos</b>			
Mão de Obra	Número de Funcionários	Valor Unitário	Total
Garis	8	R\$ 2.634,48	R\$ 21.075,82
Motorista	2	R\$ 1.891,89	R\$ 3.783,78
Encargos Sociais	<b>Valores com encargos Sociais</b>		R\$ 24.859,60
total mensal			R\$ 298.315,25
total anual			

<b>EPI'S e uniformes</b>			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Boné	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
Camisa	20	R\$ 57,96	R\$ 1.159,20
Calça	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
Colete refletivo	8	R\$ 13,30	R\$ 106,40
Luvas	195	R\$ 11,73	R\$ 2.287,35
Calçado	20	R\$ 48,60	R\$ 972,00
Capa de chuva	8	R\$ 20,30	R\$ 162,40
Protetor solar	<b>Quantidade Suficiente para aplicação nas partes expostas ao sol</b>		R\$ 5.946,15
total anual			R\$ 495,51
total mensal			

<b>Ferramentas de utensílios e materiais</b>			
	Quantidade	Valor Unitário	Total
Pá quadrada	4	R\$ 23,08	R\$92,32
Cone sinalizador	4	R\$ 32,96	R\$ 131,84
Vassourão (cotação)	4	R\$ 17,81	R\$ 71,24
Total Anual			R\$ 295,40
Total Mensal		R\$ 24,62	

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Equipamentos e Despesas Operacionais			
Descrição	Quantidade /mês	Valor Unitário/mensal	Valor Anual
Manutenção/tributos/ Depreciação	1	R\$ 4.001,24	R\$ 48.014,88
Caminhão Carroceria / Combustível**	1	R\$ 835,80	R\$ 10.029,56
Total Mensal		R\$ 4.837,04	
Total Anual			R\$ 58.044,44

Equipamentos e Despesas Operacionais			
Descrição	Quantidade /mês	Valor Unitário/mensal	Valor Anual
Manutenção/tributos/ Depreciação	1	R\$ 3.877,75	R\$ 46.533,00
Caminhão Caçamba / Combustível**	1	R\$ 920,99	R\$ 11.051,84
Total Mensal		R\$ 4.798,74	
Total Anual			R\$ 57.584,84

\*\* Valores Obtidos através de cálculos referente as distâncias percorridas entre as unidades de coleta

### Composição de Valor Anual do Serviço

Quantidade de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos (ton)	Total Anual
	1351,05
Valor dos Serviços	R\$ 420.186,09
Valor Unitário Anual	311,01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**Serviços de Poda**

Mão de Obra	Número de Funcionários	Valor Unitário/mensal	Total
Garis	2	R\$ 2.634,48	R\$ 5.268,96
Encargos Sociais	Valores com encargos Sociais		R\$ 5.268,96
total mensal			R\$ 5.268,96
total anual			R\$ 63.227,47

**EPI'S e uniformes**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacete com jugular	2	R\$ 45,90	R\$ 91,80
Camisa	4	R\$ 57,96	R\$ 231,84
Calça	4	R\$ 54,50	R\$ 218,00
Colete refletivo	2	R\$ 13,30	R\$ 26,60
Luvas	24	R\$ 11,73	R\$ 281,52
Calçado	2	R\$ 48,60	R\$ 97,20
Capa de chuva	2	R\$ 20,30	R\$ 40,60
Protetor solar	Quantidade Suficiente para aplicação nas partes expostas ao sol		R\$ 82,30
total mensal			R\$ 82,30
total anual			R\$ 987,56

**Ferramentas de utensílio e materiais**

	Quantidade	Valor Unitário	Total
Pá quadrada/bico	3	R\$ 23,08	R\$ 69,24
Vassourão	3	R\$ 17,81	R\$ 53,43
Cone Sinalizador	2	R\$ 32,96	R\$ 65,92
Chibanca com cabo	4	R\$ 78,15	R\$ 312,60
Machado	3	R\$ 51,12	R\$ 153,36
Foice	4	R\$ 29,95	R\$ 119,80
Facão	4	R\$ 39,13	R\$ 156,52
Enxada	3	R\$ 46,53	R\$ 139,59
Cordas 50m	2	R\$ 165,05	R\$ 330,10
Carrinho de Mão	2	R\$ 176,55	R\$ 353,10
total mensal			R\$ 146,14
Total Anual			R\$ 1.753,66

**Composição de Valor Anual do Serviço**

Quantidade de Serviços de Poda (ton)	Total Anual
Valor dos Serviços	1599,05
	R\$ 65.968,69

Sheyla M. S. de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

Valor Unitário Anual R\$ 41,25

**5.3 Planilha de serviço de pintura do meio fio**

**Serviços de Pintura de Meio Fio**

Mão de Obra	Número de funcionários	Valor Unitário	Total
Garis	2	R\$ 2.634,48	R\$ 5.268,96
Encargos Sociais	Valores com encargos Sociais		R\$ 5.268,96
total mensal			R\$ 63.227,47
total anual			

**EPI'S e uniformes**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Boné	4	R\$ 8,44	R\$ 33,76
Camisa	4	R\$ 57,96	R\$ 231,84
Calça	4	R\$ 54,50	R\$ 218,00
Colete refletivo	2	R\$ 13,30	R\$ 26,60
Luvas	24	R\$ 11,73	R\$ 281,52
Calçado	4	R\$ 48,60	R\$ 194,40
Capa de chuva	2	R\$ 20,30	R\$ 40,60
Protetor solar	Quantidade Suficiente para aplicação nas partes expostas ao sol		R\$ 1.026,72
total anual			R\$ 85,56
total mensal			

**Ferramentas de utensílios e materiais**

	Quantidade/Anual	Valor Unitário	Total
Balde plástico 12 L	6	R\$ 10,34	R\$ 62,04
Broxa	12	R\$ 7,23	R\$ 86,76
Cal Hidratada 20kg	247	R\$ 15,02	R\$ 3.709,94
Total Anual			R\$ 3.858,74
total mensal			R\$ 321,56

**Composição de Valor Anual do Serviço**

Total Anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

Quantidade de Serviços de Pintura de Meio Fio (m <sup>2</sup> )	34.999,92
Valor dos Serviços	R\$ 68.112,93
Valor Unitário Anual	1,95

**Tabela de Composição de Salários**

Custo Unitário Garis		
Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	R\$	R\$ 1.100,00
Insalubridade (40%)	R\$	R\$ 440,00
Adicional Noturno	R\$	R\$ 0,00
Salário Base	R\$	R\$ 1.540,00
Salário Mensal	R\$	R\$ 1.540,00
Encargos	71,07%	1094,48
Salário + Encargos	R\$	R\$ 2.634,48
Custo Mensal	R\$	R\$ 2.634,48

Custo Unitário Motoristas		
Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	R\$ 1.100,00
Salário Base	R\$	R\$ 1.100,00
Salário Mensal	R\$	R\$ 1.100,00
Encargos	71,99%	791,89
Salário + Encargos	R\$	R\$ 1.891,89
Custo Mensal	R\$	R\$ 1.891,89

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 061612-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**Tabela de Composição de Veículos e Equipamentos**

**Coleta Domiciliar- Caminhão Semipesado**

	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Depreciação	und	60	R\$118.082,00	R\$1.968,03	R\$23.616,36
Combustível	km/ l	4	R\$3,98	R\$835,797	R\$10.029,56
Filtros e Lubrificantes				83,58	R\$1.002,96
Custos com Manutenção	und			R\$1.771,23	R\$21.254,76
Tributos, Seguros e Taxas	und			R\$178,40	R\$2.140,80
<b>Total</b>				<b>R\$4.837,04</b>	<b>R\$58.044,44</b>

**Coleta Domiciliar- Caminhão Semipesado**

	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Depreciação	und	60	R\$114.020,00	R\$1.900,33	R\$22.803,96
Combustível	km/ l	4	R\$3,98	R\$920,987	R\$11.051,84
Filtros e Lubrificantes				R\$92,10	R\$1.105,20
Custos com Manutenção	und			R\$1.710,30	R\$20.523,60
Tributos, Seguros e Taxas				R\$175,02	R\$2.100,24
<b>Total</b>				<b>R\$4.798,74</b>	<b>R\$57.584,84</b>

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
RNP - CREA - CE 0616132450



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210755517

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 209

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

SHEYLA MONYKE SILVA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

RNP: 0616132450

Registro: 326800CE

Empresa contratada: MAGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 0010440364-CE

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

RUA Prefeitura

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ANTONINA DO NORTE

UF: CE

CEP: 63670000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

RUA Prefeitura

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ANTONINA DO NORTE

UF: CE

CEP: 63670000

Data de início: 17/02/2021

Previsão de término: 23/02/2021

Coordenadas Geográficas: -6.773923, -39.998640

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sheyla M. S. de Freitas  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
SHEYLA MONYKE SILVA DE FREITAS - CREA 051.397.673-83  
RNP - CREA - CE 0616132450

Antonina do Norte, 22 de fevereiro de 2021  
Local data

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CNPJ: 07.594.500/0001-48

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214532333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 2021.03.02.01, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

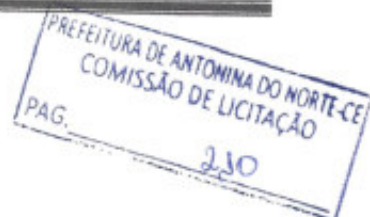
Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Identificação/Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**



**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS N° .....  
CONTRATO N°**

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura com sede na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE inscrito no CNPJ sob o n.º 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e CREA \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_/CE, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA-\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Tomada de Preços nº 2021.03.02.01**, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente o valor estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura por 12(doze) meses podendo ser prorrogado.
- 5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 7.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIA DO NORTE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
  - e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;

9.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

9.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.15 - A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

9.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, para este fim.

#### **12.2. O objeto desta licitação será recebido:**

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 15.452.0052.2.011. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Tomada de Preços nº 2021.03.02.01, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

15.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Norte, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO PROCESSO Nº ..... TOMADA DE PREÇOS Nº .....

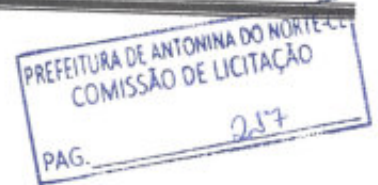
(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Antonina do Norte, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº .....**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal